



Diário Oficial

Município de Jateí-MS

Criado pela Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 e Regulamentado pelo Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - IV DIOJATEÍ - N. 0844

JATEÍ-MS, TERÇA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2020

PÁGINA 1 de 2

PREFEITO MUNICIPAL

ERALDO JORGE LEITE

Vice-Prefeita

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO

Chefe de Gabinete do Prefeito

EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA

Procurador Geral

HEDDERSON ALBUQUERQUE MUNHOZ

Secretária Municipal de Administração

TELMA CRISTINA BARBOSA GANDINE

Secretário Municipal de Finanças

ROGÉRIO DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento

FERNANDO CAMILO DO CARMO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE

Secretário Municipal de Saúde

CÉLIO APARECIDO BALASSO

Secretária Municipal de Assistência Social

ANTONIA MARCÍLIA LACERDA DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura

RODRIGO FELIX DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

JOSÉ CARLOS GOMES

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

ALEX BARBOSA

Controlador Geral

MARCOS PAULO DA SILVA

Ouvidor Geral

LUIZ CARLOS BURCI

SUMÁRIO

TELEFONES ÚTEIS	01
ATOS DO PODER EXECUTIVO	01
EXTRATOS DOS CONTRATOS DE TRABALHO	01
LICITAÇÕES	02
DECRETOS	02

TELEFONES ÚTEIS

Atendimento, informações,
orientações e encaminhamentos.

Prefeitura	(067) 3465 1133
Câmara Municipal	(067) 3465 1137
Conselho Tutelar	(067) 3465 1145
Correios	(067) 3465 1212
CRAS	(067) 3465 1019
CREAS	(067) 3465 1152
DETRAN	(067) 3465 1108
Energisa	(067) 3465 1401
Hospital Santa Catarina	(067) 3465 1132
JATEIPREV	(067) 3465 1008
Polícia Civil	(067) 3465 1121
Polícia Militar	(067) 3465 1122
Sanesul	(067) 3465 1288

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATOS DOS CONTRATOS DE TRABALHO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO N. 062/2020

Partes	Município de Jateí/MS Cristiana Maria Lopes Alves
--------	--

Objeto	A CONTRATADA, devido ao aumento de casos do Novo Coronavírus (COVID-19), que se alastra no Município, e por ter sido necessário o afastamento de alguns servidores da Secretaria da Saúde que são considerados do grupo de risco, conforme ditames do Decreto Municipal n. 016 e 018, ambos de 2020, diante da justificativa apresentada e conforme Parecer Jurídico, a servidora acima citada terá sua carga horária prorrogada por mais 20 horas, para atuar na função de Biomédica, sendo que a vigência do aumento da carga horária da servidora é apenas temporária, necessário até a restauração da normalidade ocasionada pela pandemia, bem como, quando do retorno dos demais servidores afastados de suas funções.
Vigência	06/08/2020 e término em 31/12/2020.
Valor	R\$ 2, 089,01 (dois mil e oitenta e nove reais e um centavo) mensal.
Dotação Orçamentária	10.122.0019.2048 – Manutenção do Fundo Municipal da Saúde. 3190.11.00.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas
Fundamentação Legal	O presente instrumento contratual tem como fundamento legal o Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, sob a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Mediante Parecer Jurídico, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal.
Foro	Comarca de Fátima do Sul/MS
Data	01 de Julho de 2020.
Signatários	Eraldo Jorge Leite – p/contratante Cristiana Maria Lopes Alves – Contratada

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL Nº 006/2020

Partes	Município de Jateí/MS Rose Monica Duck Ramos
Objeto	Fica distratado, amigavelmente, a partir desta data, o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. 037/2020, celebrado em 12 de Fevereiro de 2020, entre o Município de Jateí e a Professora Rose Monica Duck Ramos.
Data do Distrato	14 de Agosto de 2020.
Signatários	Eraldo Jorge Leite – p/distratante Rose Monica Duck Ramos – Distratada
Foro	Comarca de Fátima do Sul/MS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO N. 063/2020

Partes	Município de Jateí/MS Keli Barbosa Da Silva
Objeto	A CONTRATADA classificada no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Municipalidade e homologado através do Decreto nº 004 de 27 de fevereiro de 2019, prorrogado por mais 01 (um) ano, através do Decreto N. 006/2020 de 30 de janeiro de 2020, atuará na função de Professora de Educação Infantil, a disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Vigência	24/08/2020 e término em 23/12/2020.
Valor	R\$ 1.866,81 (Um mil e oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta e um centavos).
Dotação Orçamentária	12.365.0009.2021 – Manutenção do Ensino Infantil. 31.90.11.00.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas.
Fundamentação Legal	O presente instrumento contratual tem como fundamento legal o Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei (Municipal) n. 727 de 17 de Dezembro de 2019 e a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal.
Foro	Comarca de Fátima do Sul/MS
Data	24 de Agosto de 2020.
Signatários	Eraldo Jorge Leite – p/contratante Keli Barbosa Da Silva – Contratada

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL Nº 007/2020

Partes	Município de Jateí/MS Vilma Brito Da Silva Leal
Objeto	Fica distratado, amigavelmente, a partir desta data, o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 043/2020, celebrado em 12 de Fevereiro de 2020, entre o Município de Jateí e a Professora Vilma Brito Da Silva Leal.
Data do Distrato	14 de Agosto de 2020.
Signatários	Eraldo Jorge Leite – p/distratante Vilma Brito Da Silva Leal – Distratada
Foro	Comarca de Fátima do Sul/MS

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 089/2020

RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2020

O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, através da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Presencial nº. 032/2019, Processo Administrativo nº. 089/2020, que teve por objeto receber proposta para a contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra especializada em mecânica de veículos leves e pesados, para atender as demandas das Secretarias Municipais e Programas Sociais da Prefeitura de Jateí-MS, em conformidade com Termo de Referência, onde constam as demais especificações do objeto, do tipo menor preço por item, em favor das empresas: MM ERNANDES MECÂNICA DIESEL LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 27.423.642/0001-50, item 14185, pelo valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) e NELSON MACHADO DA SILVEIRA - MEI, inscrita no CNPJ sob nº 27.389.368/0001-40, item 14063 pelo valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Jateí/MS, 24 de Agosto de 2020.

Liliane de Brito Salomão Koyanagui
Pregoeira

DECRETOS

DECRETO Nº 047/2020, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a flexibilização do funcionamento da agência do Banco do Brasil no âmbito do município de Jateí e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, Eraldo Jorge Leite, no uso de suas atribuições legais, com respaldo no inciso VI, do artigo 52 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a diminuição significativa dos casos de infestação do COVID-19 em nosso Município;

CONSIDERANDO a competência constitucional municipal para a defesa da saúde pública voltada ao interesse coletivo local e objetivando a proteção de todos os cidadãos, indistintamente;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

DECRETA:

Art. 1º - Fica flexibilizado, o funcionamento do agência do Banco do Brasil neste Município, em razão de ser considerado atividade essencial, desde que observadas as seguintes determinações:

I - Higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque (cadeiras, bancos, mesas e bancadas de atendimento ao cliente), preferencialmente com álcool 70% (setenta por cento) ou água sanitária;

II - Higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a no início e término das atividades, os pisos e paredes, preferencialmente com água sanitária;

III - Manter à disposição, na entrada no estabelecimento e em lugar estratégico, álcool em gel 70% (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários do local;

IV - Dispor de protetor salivar (máscara facial) eficiente durante o atendimento ao cliente;

V - Manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;

VI - Manter disponível material completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel 70% (setenta por cento) e toalhas de papel não reciclado;

VII - Fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro da agência.

VIII - A lotação não poderá exceder a quantidade de 10 (dez) pessoas no interior da agência.

Parágrafo único. A inobservância das disposições constantes do presente artigo implicará na pena de cassação do alvará de licença e funcionamento do empreendimento infrator, sem prejuízo de eventual responsabilização penal pelos crimes do artigo 268 e 330, ambos do Código Penal Brasileiro;

Art. 2º - Permanece em vigor, naquilo que não for contrário, todas as demais disposições dos Decretos já expedidos referente as medidas adotadas em face do COVID-19;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revisto a qualquer momento de acordo com a situação epidemiológica do município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 24 de Agosto de 2020.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

